



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

036

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.959/95

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º- Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de Concurso Público, visando a regularização do quadro de servidores municipais, já que não existe mais concursados para serem chamados, referente ao Concurso Público realizado para o preenchimento dos cargos de Operário, bem como necessidade de dar continuidade aos diversos serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, tais como: a recuperação e limpeza de ruas e avenidas, coleta de lixo urbano, conserto das estradas municipais e funcionamento da Usina de Reciclagem do Lixo Urbano.

2º- São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nos CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VENCIMENTO
30	Operários	02

3º - Os contratos firmados de acordo com a presente Lei terão a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal no 2.278/90 (Regime Jurídico Único).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

037

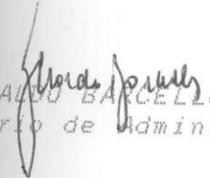
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO**

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração